



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

2200/2002/005/2019
0117618/2019
27/02/2019
Pág. 1 de 6

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 016/2019

PA COPAM Nº: 2200/2002/005/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR Renon, Costa e Cia LTDA CPF/CNPJ: 04.309.086/0001-90

EMPREENDIMENTO: Renon, Costa e Cia LTDA CNPJ: 04.309.086/0001-90

MUNICÍPIO: Francisco Sá/MG ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: nenhum.

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°36'16,77"S - LONG/X 43°39'28" W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Camila Vieira Santos

REGISTRO:

CREA/MG nº 151.795/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental

0.943.199-0

Gilson Souza Dias

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani - Analista Ambiental

1.148.188-4

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

1.430.406-7

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 016/2019

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Renon Costa e Cia LTDA.**, exercerá suas atividades em propriedade localizada à BR 251, km 509,2, S/N, bairro Guanabara, zona urbana do município de Francisco Sá/MG (segundo Lei municipal nº 708, de 19/12/1984), CEP 39.580-000. Em 21/02/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para **instalação** da atividade de **F-06-01-7, Postos revendedores**, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M. O empreendimento, como já citado, é uma ampliação de LOC com processo de nº 02200/2002/004/2017 (posto revendedor de combustível), que possui vencimento em 21/12/2027.

O empreendimento fará uso de recurso hídrico licenciado através das outorgas de portarias 00123/18(poço tubular localizado à 16°35'36" Lat. S e 43°38'54" Long. W, com extração de 4,5 m³/h, 4h44min/dia, doze meses por ano) e 00124/18(poço tubular localizado à 16°35'36,25" Lat. S e 43°38'51,5" Long. W, com extração de 5,0 m³/h, 4h54min/dia, doze meses por ano). A água será utilizada na lavagem de veículos, de pisos, de equipamentos e no consumo humano (sanitários, refeitório, etc.).

O empreendimento se encontra em área com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, **não** possui recurso hídrico superficial e ainda segundo o empreendedor, **não** possui feições cársticas na área a ser utilizada.

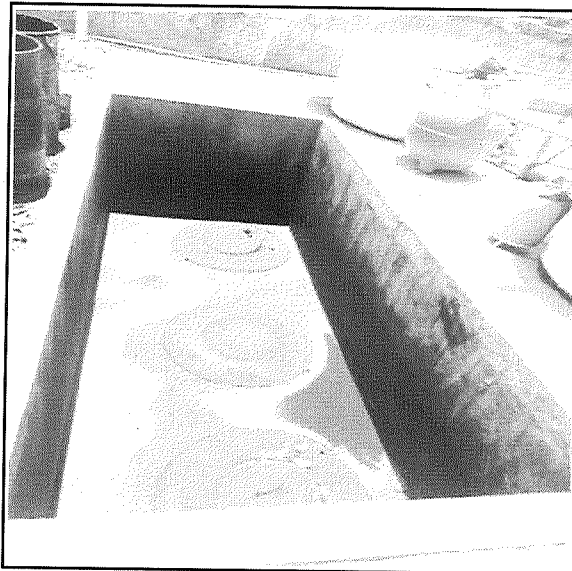
O empreendimento está em fase de **instalação** e a atividade, objeto deste licenciamento, resultará em **ampliação** da capacidade de armazenamento dos atuais 300 m³(amparada pela LOC de processo 02200/2002/004/2017) para 420 m³ (aumento de 120 m³). Está ampliação justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a **não** incidência de critérios locacionais (peso 0). O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado por atividades comerciais. A obra prevista nesta ampliação é a instalação de 04 tanques com capacidade de armazenamento de 30 m³ cada, para armazenar Gasolina, Diesel e Etanol. Serão instalados também os respectivos componentes para efetivos funcionamento (bombas, tubulações), equipamentos de segurança e sistemas de controle. O empreendimento, já contando a licença anterior, possui área total de 74.601 m² e possuirá área construída de 6.500 m², contará com um número total de 69 funcionários, sendo 52 no setor de produção e 17 do setor administrativo, trabalhando em 02 turnos de 12 h por dia, 7 dias por semana, 12 meses por ano.



Imagem 1: Empreendimento



Imagem 2: Caixa SAO do empreendimento



Fonte: Google Earth/RAS Renon Costa e Cia LTDA.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades de **F-06-01-7, Postos revendedores**, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Efluentes líquidos, o empreendimento gera **Efluentes Líquidos Industriais** e **Efluentes Sanitários**. Os **Efluentes Líquidos Sanitários** são provenientes de banheiros, restaurante e vestiários, gerando 30,4 m³/dia, sendo **medida mitigadora** o tratamento preliminar, uso de reator UASB, filtros anaeróbios, tanque de cloração e sumidouros. Os **Efluentes Líquidos Industriais** são provenientes das oficinas, lava-jato e limpeza/manutenção de equipamentos, gerando 5,6 m³/dia, sendo **medida mitigadora** o tratamento com caixa separadora de água e óleo(SAO).

2.1.2. Resíduos sólidos gerados e respectivas medidas mitigadoras: Filtros de óleo(1870 kg/mês), filtro de Ar (71,1 kg/mês), estopa (931 kg/mês) e resíduos industriais contaminados com óleo(71,1 kg/mês), são separados por classe e periculosidade, de acordo com a NBR, e recolhidos pela Resi Solution- Transporte e Gerenciamento de Resíduos LTDA. Óleo automotivo usado é separado por classe e periculosidade, de acordo com a NBR e recolhido pela Tasa Lubrificantes Ltda. Aparas de papelão (76 kg/mês), sucatas de Pet (109 kg/mês), sucatas de latinhas de alumínio (34 kg/mês) e sucatas de ferro velho (147 kg/mês) são separados por classe e periculosidade de acordo com a NBR e recolhidos pela Reciclagem – Cariki Recicláveis LTDA. Resíduos orgânicos (720 kg/mês) são separados por classe e periculosidade de acordo com a NBR e destinados a alimentação de animais (Doação Fazenda Brejo das Almas). Carcaça de pneus (85 und./mês) são separados por classe e periculosidade de acordo com a NBR e destinados a Coprocessamento com a Prefeitura Municipal de Montes Claros. Resíduo comum não reciclável (2.710 kg/mês), são



separados por classe e periculosidade de acordo com a NBR e recolhidos pela Global Transportes e Serviços LTDA.-ME.

2.1.3. Passivos Ambientais: Foi feita uma visita técnica entre os dias 01 e 04 de fevereiro de 2012, com o objetivo de acompanhar a remoção de quinze (15) tanques de armazenamento de combustíveis do antigo empreendimento, com a consequente avaliação do solo proveniente das cavas, referente à presença de compostos orgânicos voláteis (COV). Segundo a análise do material coletado nas 03 cavas, não foi apresentado nenhum valor acima do permitido, que caracterizasse contaminação do solo.

2.1.4. Outras: O empreendedor informa ainda que não há impactos ambientais como **emissões atmosféricas, processos erosivos, impactos às águas superficiais e subterrâneas, ruídos e impactos à fauna** na área do empreendimento.

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento favorável à concessão do licenciamento pleiteado.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Renon Costa e Cia LTDA.”** para a atividade de **“F-06-01-7, Postos revendedores**, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Francisco Sá-MG, pelo mesmo prazo dado ao PA 2200/2002/004/2017, certificado LOC 040/2017, ou seja, validade até 21/12/2027. Esta licença está **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente e **demais condicionantes descritas na licença principal do empreendimento.**

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Renon Costa e Cia LTDA.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Informar o início das obras para instalação.	5 dias após início da instalação
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a instalação
3	Informar o início da operação da área ampliada.	5 dias após início da operação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

2200/2002/005/2019

0117618/2019

27/02/2019

Pág. 5 de 6

4	Cumprir as condicionantes do PA: 2200/2002/004/2017 referente a licença de operação nº 040/2017 com validade até 22/12/2027.	Durante a vigência da licença de operação
---	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento "Renon Costa & Silva LTDA."

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a sua equivalent

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos



sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.